



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Município de Bandeirante/SC

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração;
- Demais unidades administrativas que venham a necessitar dos serviços durante a vigência da contratação.

E-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0012

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas dos diversos órgãos e Secretarias do Município de Bandeirante/SC, garantindo a disponibilidade de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual para o deslocamento de servidores públicos, agentes políticos, usuários dos serviços públicos, alunos, professores, atletas, grupos culturais, produtores rurais, participantes de programas sociais e demais municípios autorizados, sempre que houver interesse público devidamente justificado.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da frota própria municipal para atender, de forma integral, eficiente e tempestiva, todas as demandas de transporte existentes ao longo do exercício, especialmente aquelas que envolvem deslocamentos simultâneos, eventos previamente programados, atividades extraordinárias ou situações que exijam veículos com capacidades específicas, como ônibus, micro-ônibus e vans.

A contratação permitirá o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, viabilizando o deslocamento para atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas, sociais, técnicas, institucionais, administrativas, de capacitação, visitas técnicas, feiras, exposições, seminários, congressos, competições, encontros, campanhas, programas governamentais e demais ações de interesse da Administração Pública Municipal, tanto no âmbito do Município quanto em outros municípios e Estados.

A prestação dos serviços por empresa especializada assegura a disponibilização de veículos devidamente licenciados, segurados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, conduzidos por motoristas legalmente habilitados e qualificados, atendendo às exigências da legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Além disso, a contratação sob demanda mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a manutenção de frota ociosa, reduz custos com aquisição, renovação, manutenção, seguros, combustíveis, tributos e pessoal, possibilitando a utilização dos serviços apenas quando efetivamente necessários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento das ações governamentais e visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo que os diversos programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas Secretarias Municipais sejam executados sem prejuízos decorrentes da indisponibilidade de transporte,



promovendo o acesso da população às políticas públicas e contribuindo para o desenvolvimento educacional, social, cultural, esportivo, econômico e institucional do Município.

A presente contratação também decorre do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços atualmente utilizadas pelo Município para prestação dos serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da presente demanda, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando as necessidades das diversas Secretarias Municipais, bem como a capacidade operacional da Administração Pública para execução dos serviços.

Verificou-se que a execução direta por meio da frota própria do Município não se mostra suficiente para atender, de forma integral, às demandas de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, tendo em vista a limitação quantitativa e operacional dos veículos disponíveis, a diversidade de capacidades exigidas para cada deslocamento e a ocorrência de demandas simultâneas ao longo do exercício.

Também foram consideradas alternativas como a aquisição de novos veículos para ampliação da frota municipal e a utilização exclusiva dos veículos próprios existentes. Contudo, tais soluções demandariam elevados investimentos em aquisição, licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, contratação ou disponibilização de motoristas, além de acarretarem custos permanentes de operação, mostrando-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, sob demanda, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior flexibilidade operacional, disponibilidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros, atendimento tempestivo das demandas e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a presente contratação adota metodologia distinta da anteriormente utilizada pelo Município, passando a prever a remuneração dos serviços por quilômetro efetivamente rodado, em substituição ao pagamento por trecho previamente estabelecido. A alteração visa proporcionar maior precisão na mensuração dos serviços efetivamente executados, ampliar a transparência da contratação, assegurar maior compatibilidade entre a despesa realizada e a efetiva execução contratual, bem como conferir maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

A solução pretendida possibilita a utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a quantidade de passageiros e as características de cada deslocamento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, favorece a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui objeto da presente demanda a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículo e motorista, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Bandeirante/SC, compreendendo transporte municipal, intermunicipal e interestadual.



A contratação abrangerá a prestação dos serviços mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a necessidade da Administração, visando atender deslocamentos de servidores públicos, agentes políticos, alunos, professores, atletas, grupos culturais, usuários dos serviços socioassistenciais, produtores rurais, participantes de programas governamentais e demais munícipes autorizados, para participação em atividades de interesse público.

Os serviços poderão ser utilizados para atendimento de eventos educacionais, esportivos, culturais, recreativos, sociais, institucionais, administrativos, técnicos, científicos, pedagógicos, turísticos, feiras, exposições, dias de campo, visitas técnicas, capacitações, cursos, treinamentos, seminários, congressos, campanhas, competições e demais ações promovidas, apoiadas ou autorizadas pela Administração Municipal.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria requisitante, observando os itinerários, datas, horários, locais de embarque e desembarque, quantidade estimada de passageiros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente à legislação de trânsito, às normas específicas aplicáveis ao transporte de passageiros e às exigências dos órgãos competentes, encontrando-se devidamente licenciados, segurados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, acessibilidade (quando exigível) e segurança.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da contratada.

A contratação será composta pelos itens constantes da planilha de quantitativos, contemplando serviços de transporte municipal por itinerários previamente definidos, bem como transporte intermunicipal e interestadual medido por quilômetro rodado, utilizando veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- ☒ Comum
- ☐ Específico

Justificativa: Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo de transporte rodoviário de passageiros.

4.2. Quanto ao objeto

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente/Equipamento



Justificativa: A contratação destina-se à prestação de serviços de natureza continuada, executados de forma **sob demanda**, para atender necessidades permanentes e recorrentes das diversas Secretarias Municipais ao longo da vigência contratual. Embora as solicitações ocorram conforme a necessidade da Administração, a demanda pelos serviços é contínua e indispensável para assegurar a execução de programas, projetos, eventos e demais atividades de interesse público. A execução ocorrerá **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, permanecendo os empregados da contratada vinculados à sua organização e sem subordinação direta ao Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de forma segura, eficiente, econômica e adequada às necessidades dos diversos órgãos e Secretarias do Município de Bandeirante/SC, garantindo o atendimento das demandas administrativas e o pleno desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Busca-se proporcionar o deslocamento de servidores públicos, agentes políticos, alunos, professores, atletas, grupos culturais, usuários dos serviços socioassistenciais, produtores rurais, participantes de programas governamentais e demais munícipes autorizados, viabilizando sua participação em atividades educacionais, culturais, esportivas, sociais, institucionais, técnicas, administrativas, recreativas, pedagógicas, científicas e de capacitação, bem como em feiras, exposições, congressos, seminários, visitas técnicas, competições e demais eventos de interesse da Administração Pública.

Pretende-se, ainda, suprir a insuficiência da frota própria municipal, assegurando maior flexibilidade operacional, disponibilidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros e atendimento tempestivo das demandas, evitando prejuízos à execução dos serviços públicos e ao atendimento da população.

Como resultados institucionais, espera-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, reduzindo custos decorrentes da manutenção de frota própria ociosa e garantindo a utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e qualificados.

Por fim, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades informadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de utilização dos serviços, a previsão de eventos, programas, ações institucionais e demais demandas de transporte durante a vigência da futura contratação. Tratam-se de estimativas destinadas ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que utilizará os serviços conforme sua efetiva necessidade.

ITEM	QUANT. KM	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	700	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Várzea Alegre , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo	R\$ 13,76	R\$ 9.632,00



		embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço.		
2	600	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Getúlio Vargas , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço	R\$ 13,76	R\$ 8.256,00
3	300	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Novo Encantado , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço.	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
4	500	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade Distrito de Prata , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
5	700	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da Comunidade de Gaspar e Adolfo Ziguelli , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela	R\$ 13,76	R\$ 9.632,00



		Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço.		
6	400	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC , com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço	R\$ 14,04	R\$ 5.616,00
7	10.000	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC , com destino a municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço.	R\$ 12,09	R\$ 120.900,00
8	10.000	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC , com destino a municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço	R\$ 13,76	R\$ 137.600,00
9	13.000	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da sede do Município de Bandeirante/SC , com destino a municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com capacidade mínima de 44 passageiros , remunerado por quilômetro efetivamente rodado. A quilometragem a ser considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente percorrida no cumprimento do roteiro autorizado pela Administração, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na ordem de serviço	R\$ 14,04	R\$ 182.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 485.248,00



Os quantitativos foram definidos considerando:

- histórico de utilização dos últimos contratos;
- levantamento individualizado realizado junto às Secretarias Municipais;
- quilometragem efetivamente utilizada nos exercícios anteriores;
- previsão de eventos, programas e ações institucionais;
- possibilidade de atendimento de demandas extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Para garantir a adequada execução dos serviços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.
- A empresa deverá estar legalmente autorizada a exercer atividade compatível com a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, atendendo às exigências dos órgãos competentes.
- Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.
- Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo conduzido, bem como atender às exigências legais para o transporte coletivo de passageiros, mantendo toda a documentação obrigatória válida durante a execução contratual.
- A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as capacidades mínimas previstas para cada item da contratação, compreendendo ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, observando os locais de embarque e desembarque, datas, horários, itinerários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo veículo, motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
- A contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo ou do motorista quando constatada impossibilidade de execução dos serviços, falhas mecânicas, problemas de segurança ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação.
- Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, segurança, pontualidade, continuidade, qualidade e respeito aos usuários, garantindo o atendimento integral das demandas da Administração Municipal.
- Sempre que exigido pela legislação, os veículos deverão possuir as autorizações, licenças, inspeções e certificados obrigatórios para a realização do transporte de passageiros, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos de fiscalização competentes.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias ao adequado planejamento da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser consolidadas as demandas encaminhadas pelas Secretarias e órgãos participantes, definindo os quantitativos estimados, os tipos de veículos necessários, os itinerários, as formas de execução e demais especificações técnicas que subsidiarão a elaboração dos documentos da fase preparatória.

Na sequência, deverão ser elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigível, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, contemplando a descrição detalhada do objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de fiscalização e as condições de recebimento dos serviços.

Também deverá ser realizada a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, visando demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

A Administração deverá, ainda, verificar a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, providenciar as autorizações administrativas necessárias e promover a instauração do procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/202)

Prazo de Execução: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento/Autorização de Execução, devendo a contratada disponibilizar o veículo solicitado no local, data e horário previamente definidos pela Secretaria requisitante.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- ☐ Local único
☒ Locais diversos:

Justificativa: Os serviços serão executados conforme as necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, tendo como ponto de partida, em regra, o Município de Bandeirante/SC, com deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, de acordo com os itinerários, datas, horários e locais de embarque e desembarque definidos em cada solicitação.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (x) Próprio () Estadual () Federal
Fonte: a definir pela contabilidade.
Descrição do Recurso: a definir pela contabilidade.

12. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ocorrer no mês de agosto de 2026, observada a conclusão regular da fase preparatória do processo licitatório.



Bandeirante – SC, 14 de julho de 2026.

Katia Enir
Dill:05861285900

Auxiliar Administrativa
Kátia Enir Dill

Assinado de forma digital por Katia
Enir Dill:05861285900
Dados: 2026.07.14 16:38:49 -03'00'